



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.826/2009  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

REGISTRADO SOB N. 1.826/2009

AS. F. S. 58 U

L. R. N. 30

F. 17 09 2009



FUNÇÃO

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 5º da Lei nº 1.772/2008 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,  
ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de conformidade o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

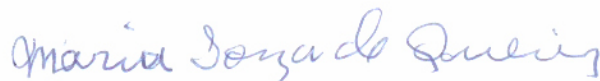
**Art. 1º** - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 1.772/2008 com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** – A multa de que trata este artigo será revertida integralmente à uma instituição de caridade indicada, periodicamente, pelos membros do Poder Legislativo Municipal.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Zeca Paulo, em 23 de novembro de 2009.



MARIA SOUZA DE QUEIROZ  
PRESIDENTA



DIEGO PEREIRA MARTINS DA COSTA  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO